

**LEI Nº 1.152, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

**CONCEDE REVISÃO GERAL NOS SUBSÍDIOS DOS  
OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS DO PODER  
LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Dorival Dirceu Medinger**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal nº 874/2006, fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos ocupantes de cargos eletivos, a revisão geral nos subsídios, no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), sobre os valores dos vencimentos vigentes.

**Parágrafo Único** - A revisão da remuneração prevista no “caput” do Artigo 1º será concedida a contar de 1º de maio de 2009.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 26 de maio de 2009.

Dorival Dirceu Medinger  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento